

# REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO

MACAÉ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## REGISTRO GERAL

(De acordo com facultado pelo § único do art. 173, da Lei 6015)

MATRICULA nº. 23.872 (transportado do livro 2-BD-2, fls. 182)

DATA: 30 de março de 2005

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que o imóvel adiante descrito e caracterizado foi matriculado neste cartório em 30 de março de 2005, no livro 2-BD-2, fls. 182, sob o nº. 23.872, que tendo sido adotado por este cartório a escrituração do registro geral em ficha, como faculta o artigo 173 parágrafo único da Lei 6015, e os demais registros e averbações correspondentes àquela matrícula, passarão a serem matriculados nesta ficha que mantém o mesmo número. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:-** Imóvel residência do tipo “duplex” situado na rua E, nº 21, no loteamento Campo Grande, nesta cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, com área construída e 66,55m<sup>2</sup>, e respectiva fração ideal de 0,2871 do terreno, não foreiro e dentro do perímetro urbano, que no seu todo mede e se confronta da seguinte maneira: 10,00m de frente, com a referida rua C; 10,00m de fundos, com o lote 190; 20,00m de um lado, com o lote 192; e 20,00m de outro lado, com a rua E, onde faz esquina, perfazendo área total de 200,00m<sup>2</sup>, cadastrado na PMM sob o nº 01.4.139.0120.001-5. Proprietário: Sinival Anacleto da Silva, aposentado, portador da identidade nº 02126937-8 do IFP, e CPF nº 045.008.067-68; e sua mulher Célia Maria Vieira da Silva, professora, portadora da identidade nº 034.568.04-8 do IFP de 01.11.96, e CPF nº 426.151.277-72, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens em 14.06.84, residentes e domiciliados na rua Alzira Hipólito dos Santos, nº 178, bairro da Glória, nesta cidade. Título anterior: livro 2x2, fls. 65, M9.698. O Oficial (a) Domingos da Costa Peixoto. Certifico mais, constar o seguinte registro: R1-M23.872. Protocolo 1G nº 71.230:- Outorgante permutante: Sinival Anacleto da Silva e sua mulher Célia Maria Vieira da Silva, já qualificados. Outorgado permutado: Marcelino Leal da Silva, técnico em edificações, portador da identidade nº 07276415-2 do IFP e CPF nº 003.503.177-80, e sua mulher Mirian Vieira da Silva, técnica em patologia clínica, portadora da identidade nº 07604235-7 do IFP, e CPF nº 004.442.557-02, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 06.06.96, residentes e domiciliados na rua Alzira Hipólito dos Santos, nº 11 – casa 02, bairro da Glória, nesta cidade. Título: Permuta. Forma do título, sua procedência e caracterização: Escritura pública de 30.12.2002 lavrada nas notas do Cartório de Córrego do Ouro, no livro 20, fls. 78. Valor do contrato: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Recebidos. Este registro refere-se à permuta do imóvel constante da matrícula. Macaé, 30 de março de 2005. O Oficial (a) Domingos da Costa Peixoto. Selo de fiscalização: RGR96289. Eu, Juliana Costa Flores, (a) auxiliar de Cartório, digitei. O Oficial (a) Domingos da Costa Peixoto. Av.2.M.23.872. Protocolo 1 I nº 105864. Averbação: Averba-se o cadastro correto de IPTU para o imóvel acima de nº 01.4.139.0120.002, conforme documentação apresentada que fica arquivada. Macaé, 22 de maio de 2013. Eu, Juliana Costa Flores, (a) auxiliar de Cartório, digitei. O Oficial. (a) Domingos da Costa Peixoto. R3 M23872. Protocolo 1I nº 115231. Transmitentes:- Marcelino Leal da Silva e sua esposa Mirian Vieira da Silva, já qualificados. Adquirentes: Patrick Barcelos Paes, técnico em mecânica, portador da cédula de identidade nº 24.593.447-6, expedida pelo DIC/RJ expedida em 11.05.2006, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.270.357/73 e Martha Michelle Loureiro da Costa, do lar, portadora da carteira de identidade nº 12.389.527-8, expedida pelo DIC-RJ em 08.06.2010, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.001.087/23, brasileiros, solteiros, conviventes em união estável, residentes e domiciliados na rua Tiradentes, nº 262, Imbetiba, Macaé, RJ. Título:- Venda e compra de imóvel com alienação fiduciária. Forma do título, sua procedência e caracterização:- Contrato particular de nº 07094323001026 datado de 25 de fevereiro de 2015, assinado pelas partes. Valor do contrato:- R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) satisfeitos da seguinte maneira:- R\$ 26.585,98 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) com recursos próprios; R\$ 20.414,02 (vinte mil, quatrocentos e quatorze reais e dois centavos), recursos do FGTS; e, R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) recursos do financiamento. Este registro refere-se à transmissão total do imóvel constante da matrícula. Foi recolhido o imposto de transmissão no valor de R\$ 2.060,00, na agência local do Banco Itaú, em

06.03.2015, guia de nº 00032078, controle nº 814/2015. Foram apresentadas e arquivadas neste cartório as seguintes certidões negativas:- Ação e Execução, Executivo fiscal da União, do Estado e do Município, emitidas pelo cartório do Distribuidor desta Comarca. Tutela, curatela e interdição pelo Registro Civil e, ações e execuções emitida pela Justiça Federal. Consultas de nºs 0160915032410231, 0160915032417761, 01460915032442803 e 0160915032454229, relativas ao disposto no Art. 242, VI, “h”, item 1 (informações de atos da Lei 11.441/2007) a partir de 05.01.2007. Macaé, 24 de março de 2015. Selo de fiscalização eletrônico nº **EATO 22612 WXZ**. Eu, Maria de Fátima Figueira Trindade Santos (a) auxiliar de cartório, matr. 94/474, digitei. O Oficial (a) Domingos da Costa Peixoto. R4 M23872. Protocolo 1I nº 115231. Devedores:- Patrick Barcelos Paes e Martha Michelle Loureiro da Costa, já qualificados. Credor:- Banco Santander (Brasil) S/A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs. 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42. Título:- Venda e compra de imóvel com alienação fiduciária. Forma do título, sua procedência e caracterização:- Contrato particular de nº 07094323001026 datado de 25 de fevereiro de 2015, assinado pelas partes. Valor do financiamento:- R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), no prazo de 420 (quatrocentos e vinte) meses, taxa efetiva de juros anual 9,14%; taxa nominal de juros anual 8,78%; taxa efetiva de juros mensal 0,73%, taxa nominal de juros mensal 0,73%; taxa de juros bonificada: taxa efetiva de juros anual 8,25%; taxa nominal de juros anual 7,95%; taxa efetiva de juros mensal 0,66%, taxa nominal de juros mensal 0,66% sendo o valor da primeira prestação com os encargos e acessórios de R\$ 1.774,96 (hum mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), vencendo a primeira prestação em 25.03.2015. Data do vencimento do financiamento 25.02.2050. Sistema de Amortização: SAC. Este registro refere-se a alienação fiduciária do imóvel constante da matrícula. Valor da garantia fiduciária:- R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais). Macaé, 24 de março de 2015. Selo de fiscalização eletrônico nº **EATO 22613 XYA**. Eu, Maria de Fátima Figueira Trindade Santos (a) auxiliar de cartório, matr. 94/474, digitei. O Oficial (a) Domingos da Costa Peixoto. Av5 M23872. Protocolo 1J nº 132917. Averbação. Averba-se o procedimento de intimação protocolizado nesta Serventia em 30.08.2019 sob nº 132917 cujo resultado da notificação realizada pelo Oficial do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca de Registro de Título e Documentos certifica que os devedores Patrick Barcelos Paes e Martha Michelle Loureiro da Costa, já qualificados, não foram notificados, encontrando-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Macaé, 05 de novembro de 2019. Selo de fiscalização eletrônico nº **EDEK 66968 QRT**. Eu, Mariana Limeira Almeida Belmont (a) auxiliar de Cartório, matr. 94/16807, digitei. O Oficial (a) Domingos da Costa Peixoto. **SEGUNDO OFÍCIO DE MACAÉ/RJ - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** - Certifico e dou fé que a presente copia é a reprodução autêntica da MATRICULA a que se refere, extraída nos termos do § 1º, Artigo 19 da Lei 6015/73. Ref. ao pedido de **CERTIDÃO nº. 59523**. Emolumentos R\$ 91,28. Lei 3217/99 R\$ 18,25. Funpedrj e Fundperj R\$ 9,12. Funarpem R\$ 3,65. Pmcmv (2%) R\$ 1,58. ISS R\$ 4,56. Macaé, 06 de março de 2020. O Oficial:- (a) Domingos da Costa Peixoto. DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 417, DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, a presente certidão de inteiro teor consignará que não comprova a propriedade atual do imóvel e/ou a inexistência de ônus reais ou gravames. Macaé, 06 de março de 2020.

